Lei nº 1.481, de 27 de fevereiro de 2.015.

"Autoriza a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito (vetado), Vice-Prefeito (vetado), Vereadores e Secretários Municipais (vetado) – do Município de Careaçu, MG e dá outras providências".

Autoria da Mesa Diretora: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
João Clarismon Salvador – Vice-Presidente
Demetrius Tadeu Sartoris – Secretário

Art. 1º. (VETADO)

Art. 2º. Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – do Município de Careaçu, MG, em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Art. 3º. O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2014, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme demonstrativo em Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Careaçu, 27 de fevereiro de 2015.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
05 MAR
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593

Fonte: www.portalbrasil.net